



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N. 761 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do Procurador Geral, do Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário, do Tesoureiro, do Secretário Administrativo, do Controlador e do Auxiliar de Plenário da Câmara Municipal de Upanema, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Upanema autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores abaixo relacionados:

- a) Procurador Geral da Câmara (Resolução n. 047 de 11 de Dezembro de 2015)
- b) Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário (Resolução n. 052 de 19 de Junho de 2017)
- c) Tesoureiro (Resolução n. 036 de 23 de Abril de 2009)
- d) Secretário Administrativo (Resolução n. 036 de 23 de Abril de 2009)
- e) Controlador (Lei Municipal n. 510 de 13 de Dezembro de 2013)
- f) Auxiliar de Plenário (Resolução n. 049 de 07 de Abril de 2017)

Art. 2º A partir da vigência da presente legislação, observado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, os vencimentos de cada um dos cargos serão:

- a) Procurador Geral da Câmara – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- c) Tesoureiro – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- d) Secretário Administrativo – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- e) Controlador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- f) Auxiliar de Plenário – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 02 de Maio de 2022.

Upanema (RN), 13 de Junho de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____

Pág.: